Prorroga a vigência do desconto contante do art. 2º da Resolução 120/REITORIA/UNIVATES, de 21/10/2005

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, inciso XXIII, do art. 23 do Estatuto,

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado e aprovado para o exercício de 2007 o desconto de 50% (cinquenta por cento) para matrícula em disciplinas dos cursos técnicos nas quais o aluno foi reprovado, com o cumprimento das seguintes formalidades na disciplina em que foi reprovado:

- 1 Freqüência de 75% (setenta e cinco por cento) ou mais;
- 2 Participação em todas as avaliações oficiais conforme Regimento.

Parágrafo primeiro. Para usufruir deste benefício o interessado deverá protocolar o pedido no Setor de Atendimento ao Aluno, até 31 de março para o primeiro semestre e 31 de agosto para o segundo semestre.

Resolução 012/REITORIA/UNIVATES, de 14/03/2007

Parágrafo segundo. O benefício concedido pela presente Resolução é válido tão somente para as matrículas do exercício de 2007, não gerando direitos anteriores a esta data.

Art. 2º A presente Resolução vigora para o exercício de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES